

EDITAL

06 de outubro de 2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022

TIPO - MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

2510/2022

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

20/10/2022 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Barreiras.

V – SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

VI - PRAZOS:

Execução: Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

Vigência do Contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Projeto/Atividade: 2075 – Fortalecimento das Ações de Feiras Itinerantes

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 2076 – Promoção de Ações de Empreendedorismo na Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no Município

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival de Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, que deverá estar atestada pelo Fiscal do Contrato/Secretaria solicitante.

IX - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os itens para locação deverão ser entregues indicado pela CONTRATANTE dentro do município de Barreiras, conforme necessidade.

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail licitacaobarreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01: R\$ 43.778,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais);

LOTE 02: R\$ 160.278,70 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

LOTE 03: R\$ 10.469,80 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

LOTE 04: R\$ 185.612,23 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos);

LOTE 05: R\$ 75.867,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

LOTE 06: R\$ 37.529,73 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos);

LOTE 07: R\$ 18.086,67 (dezoito mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

LOTE 08: R\$ 115.243,33 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);

LOTE 09: R\$ 98.486,67 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

LOTE 10: R\$ 92.086,00 (noventa e dois mil e oitenta e seis reais);

LOTE 11: R\$ 20.907,13 (vinte mil, novecentos e sete reais e treze centavos);

LOTE 12: R\$ 6.476,47 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

LOTE 13: R\$ 906.611,67 (novecentos e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos);

LOTE 14: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Execução parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço unitário.
- 2.4 Por LOTE.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE “A” - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE “B” - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.2 Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

7.8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

7.8.1 Os **LOTES 02, 04, 08 e 13 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

7.8.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), os **LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 14 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

7.8.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

7.8.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irreeajustável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2 Os preços são fixos e irreeajustáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Para os Lotes do 01 ao 12 e 14, apresentar:

9.1.3.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.1.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.3.2 Para o LOTE 13, além de apresentar os documentos listados nos itens 9.1.3.1.1 e 9.1.3.1.2, apresentar os documentos abaixo:

9.1.3.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

9.1.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.1.3.2.3 O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

9.1.3.2.4 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = $\frac{AC}{PC}$

Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP
AT

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.1.3.2.5 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Atestados ou declarações de capacidade técnica (comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços de decoração cenográfica para um público superior a 20.000 pessoas) juntamente com uma cópia da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços ou contrato que deu suporte à contratação, emitido por empresa pública ou privada, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.4.1.1 Os atestados/declarações deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado

9.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço total por LOTE**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

16.2 . Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

16.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, após a execução dos serviços, ao Setor de Compras do Município, acompanhadas de documento comprobatório (fotos) da execução do serviço devidamente atestado pelo servidor/Fiscal do contrato designado para acompanhar o serviço.

17.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, que deverá estar atestada pelo Fiscal do Contrato/Secretaria solicitante.

17.3. Juntamente com a Notas fiscais, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

17.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

18. FONTE DE RECURSO

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Projeto/Atividade: 2075 – Fortalecimento das Ações de Feiras Itinerantes

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 2076 – Promoção de Ações de Empreendedorismo na Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no Município

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival de Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

19. SANÇÕES

19.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

19.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

19.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.7. As sanções previstas no item 19.2, alínea “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato., sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. O objeto a ser contratado se trata de serviço comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**. Os serviços do referido objeto respalda-se, ainda, na Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538 de 06/10/15 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo de Referência e no Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo de referência se justifica pela necessidade da contratação de empresa especializada para locação de artigos decorativos a serem utilizados nos eventos festivos do Município e ações da cultura popular, conforme calendário Municipal, a partir do mês de setembro, tendo início com o Festival de Primavera, Parque das Crianças, Dia do Professor, Primavera das Artes, Consciência Negra, Natal e Réveillon, Oxum/Iemanjá e Carnaval, onde se inclui Concurso de Rei Momo Rainha e princesas do carnaval, Carnaval circuito Zé de Hermes, Carnaval Circuito Rio de Ondas, Carnaval Circuito Agnaldo Pereira, Consciência de Cultura do Município, Páscoa no Parque, Aniversário de Barreiras, Semana Cívica e Desfile de 07 de Setembro, Concurso/Encontro de Fanfarras, entre outros, tornando-se assim imprescindível a realização de licitação para a realização dos supracitados eventos.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme especificado no Anexo I.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os itens para locação deverão ser entregues indicado pela CONTRATANTE dentro do município de Barreiras, conforme necessidade.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados por meio de fiscal de contrato designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6.2. Caberá à fiscalização:

- 6.2.1.** Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;
- 6.2.2.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 6.2.3.** Registrar ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 6.2.4.** Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

6.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

6.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCALIS DO CONTRATO:

6.4.1. ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 59774, subdiretor, lotado no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer;

6.4.2. ARNALDO REIS TRINDADE, matrícula nº 53.028, Cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;

6.4.3. MANOELA ARAÚJO MAIA, matrícula nº 59.825, Cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser realizados em todo o Município de Barreiras.

7.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

7.3. A contratada deverá elaborar e enviar o projeto e um orçamento de custo inicial referente ao evento temático para a Unidade demandante, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

9.2. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

9.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.6. Comunicar ao Gestor do Contrato da Unidade Demandante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Cerimonial, durante a fase de planejamento do evento;

9.7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;

9.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

9.9. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

9.10. A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.11. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o requerido, conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente justificados;

9.12. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;

9.13. Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados através de Ordem de Serviço demandada pela Unidade demandante e registro público, para fins comprobatórios, quando solicitado;

9.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

9.15. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: fotos do evento temático consolidado dos serviços efetivamente prestados;

9.16. Retirar a estrutura do evento, quando houver, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, após o término do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- 10.3. Emitir Ordem de Serviço para a prestação do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos pactuados.
- 10.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, após a execução dos serviços, ao Setor de Compras do Município, acompanhadas de documento comprobatório (fotos) da execução do serviço devidamente atestado pelo servidor/Fiscal do contrato designado para acompanhar o serviço;

12.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, que deverá estar atestada pelo Fiscal do Contrato/Secretaria solicitante;

12.3. Juntamente com as Notas fiscais, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

12.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

13.1.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica (comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços de decoração cenográfica para um público superior a 20.000 pessoas) juntamente com uma cópia da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços ou contrato que deu suporte à contratação, emitido por empresa pública ou privada, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

13.1.2. Os atestados/declarações deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

Barreiras-BA, em 31 de agosto de 2022.

Gabriela Galdina Santana Nogueira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

José Marque Batista de Castro

Secretário Municipal de Agricultura e Tecnologia

Roberto de Carvalho Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

| LOTE 01: Prestação de serviços de cenografia temática, alusiva a Oxum e Iemanjá, incluindo montagem e desmontagem, com os itens especificados na tabela abaixo: | | | |
|--|---|-------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIÁRIA |
| 1 | Plantas permanentes, sendo: palmeira, samambaia, antúrio | 12 | 01 |
| 2 | Bola belga, nas cores branca e amarela | 12 | 01 |
| 3 | Crisântemo de corte branco e azul | 20 | 01 |
| 4 | Lírio de corte na cor branca | 20 | 01 |
| 5 | Rosa nas cores branca e amarela. Pacote com 20 unidades | 20 | 01 |
| 6 | Cilindro transparente, em acrílico. Jogo com 3 tamanhos | 01 | 01 |
| 7 | Móveis para compor os altares | 08 | 01 |
| 8 | Escultura 3D, em EPS, iluminada forma de concha, com 2 metros de altura, largura proporcional | 01 | 01 |
| 9 | Escultura 3D, em EPS figura de Iemanjá, medindo 2 metros de altura | 01 | 01 |
| 10 | Escultura 3D, em EPS figura de Oxum, medindo 2 metros de altura | 01 | 01 |
| 11 | Cortina de voal, nas cores azul e branco, com 5 metros de altura | 30 | 01 |
| 12 | Logística funcional composta por 03 pessoas 4 Horas/dia | 09 | 01 |
| 13 | Painel de fundo medindo 10x4 total de 40m ² , sublimado com o tema. | M2 | 40 |

| LOTE 02: Prestação de serviços de cenografia temática, alusiva ao CARNAVAL, composto por Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas, circuito Zé do Hermes e Circuito Agnaldo Pereira, incluindo montagem e desmontagem, com os itens especificados na tabela abaixo: 5 diárias | | | |
|--|--|-------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIÁRIA |
| 1 | Cachepot pirâmide, medindo 1 metro de altura | 06 | 05 |
| 2 | Cachepot rustico, medindo 60x30x30 | 06 | 05 |
| 3 | Palmeira permanente, com 1,80 a 2,20 de altura | 06 | 05 |
| 4 | Arranjo em flores permanentes | 06 | 05 |
| 5 | Malha tensionada para camarote oficial, total de 120m ² | 120 | 05 |
| 6 | Movelaria temática para camarote oficial | 46 | 05 |
| 7 | Movelaria temática para camarote das autoridades | 24 | 05 |
| 8 | Adornos alusivos ao carnaval para os camarotes | 90 | 05 |
| 9 | Forração dos balaústres dos camarotes, medindo 60m ² . | 60 | 05 |
| 10 | Coroa para Rei Momo | 01 | 05 |
| 11 | Cetro para rei momo | 01 | 05 |
| 12 | Coroa para rainha e princesas momescas | 03 | 05 |
| 13 | Arranjos com pluma dos pampas e folhagem desidratada, num total de 120 plumas em 06 arranjos. | 06 | 05 |
| 14 | Adornos aéreos alusivos ao carnaval para o túnel da folia, sendo um toldo de 10x50 na Praça Landolfo Alves, total de 80 adornos. | 80 | 05 |
| 15 | Adornos para passarela do concurso Rei e Rainha do Carnaval | 30 | 05 |
| 16 | Adornos para mesa dos jurados do concurso Rei e Rainha | 10 | 05 |
| 17 | Adornos para camarote da DIRCON | 12 | 05 |

LOTE 03: Prestação de serviços de cenografia temática, alusiva a CONFERÊNCIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, incluindo montagem e desmontagem, conforme item abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIÁRIA |
|------|--|------|-------------|
| 1 | Máscaras alusivas à cultura local, medindo 1,50 x 1,00 mt | 04 | 03 |
| 2 | Cestaria com buriti, palha de coco e folha de buriti | 12 | 03 |
| 3 | Montagem de mesa diretiva com cadeiras respaldar alto e cenografia em flores permanentes | 01 | 03 |

LOTE 04: Prestação de serviços de cenografia temática, alusiva a PÁSCOA NO PARQUE, incluindo montagem e desmontagem, conforme itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIÁRIA |
|------|---|------|-------------|
| 1 | Árvore para ovos, sendo o tronco em EPS esculpido, 1.50 de altura, com 08 galhos, enfeitada com ovos em PVC, plástico, EPS e similares, num total de 08 galhos e 120 adornos. | 01 | 04 |
| 2 | Cadeira infantil tifanny, na cor branca | 08 | 04 |
| 3 | Mesa infantil 0,70x0,70, na cor branca | 02 | 04 |
| 4 | Carriola em MDF ou similar med.1,2x0,80 | 02 | 04 |
| 5 | Coelho da páscoa, rustico, med.0,40 a 60 cm de altura | 08 | 04 |
| 6 | Cerca em madeira compensado ou similar, medindo no mínimo 0,70cm. de altura; total de 60 metros. | 60 | 04 |
| 7 | Escultura 2D em MDF pintada ou adesivada, coelho, coelha, carrinho de cenoura, ovos de pascoa, medindo 1,60 de altura por largura proporcional ao desenho. Total de 20 peças. | 20 | 04 |
| 8 | Escultura 3D em EPS modelo cenoura med.0,70cm. de altura total de 12 peças | 12 | 04 |
| 9 | Escultura 3D em EPS modelo cenoura med.1,00 mt. | 10 | 04 |
| 10 | Escultura 3D em tecido ou EPS modelo cenoura med.0,40 mt., total de 60 peças. | 100 | 04 |
| 11 | Escultura em EPS, tecido e pluminha, coelho e coelha, medindo 8 mts. Altura. | 02 | 04 |
| 12 | Planta permanente podocarpus com 1 mt.altura – 16 unid. | 16 | 04 |
| 13 | Escultura em EPS Coelho e Coelha da páscoa medindo 1,5 mts. Altura | 02 | 04 |
| 14 | Escultura em 2D peixe medindo 1.60 altura | 02 | 04 |
| 15 | Escultura em EPS Coelho e Coelha da páscoa medindo 2,5 mts. Altura | 02 | 04 |
| 16 | Escultura de cenoura, em ferro, forrada com tela cor laranja, medindo 8 metros de altura e largura proporcional. | 01 | 04 |
| 17 | Folhagem em pluma, desidratada, para arranjo seco | 20 | 04 |
| 18 | Flores artificiais em EVA, com base e folhas, medindo no mínimo 0,80 cm. de altura, total de 30unidades. | 30 | 04 |
| 19 | Forração de palco em bagum, Oxford ou similar med.25mts. | 25 | 04 |
| 20 | Forração externa da casa do coelho = 63m2 | 63 | 04 |
| 21 | Ovo cenográfico em EPS tamanho 2,80 altura | 01 | 04 |
| 22 | Ovo cenográfico em EPS 1 kg embalado | 20 | 04 |
| 23 | Ovo cenográfico em EPS 2 kgs. Embalado | 20 | 04 |
| 24 | Ovo cenográfico em EPS 500 grs. Embalado | 50 | 04 |
| 25 | Ovo cenográfico em EPS 70cm. | 10 | 04 |
| 26 | Ovo cenográfico em EPS 80 cm. | 10 | 04 |
| 27 | Ribalta de 1 metro para cenografia – 40 un. | 40 | 04 |
| 28 | Painel sublimado tema pascoa total 60m2 | 60 | 04 |
| 29 | Tiara coelho em pelucia, cores azul e rosa | 05 | 04 |
| 30 | Patas de coelho pintada com 0,80 cm. | 60 | 04 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| 31 | Peixes ornamentais em EPS med entre 0,40 a 0,80 cm. | 40 | 04 |
| 32 | Placas em EPS medindo 0,25x1,00 com tela plástica, para montagem de jardinagem artificial total de 60 mts. | 60 | 04 |
| 33 | Rede de pesca em algodão cru | 03 | 04 |
| 34 | Totem em 2D para fotografia, pintura ou plotagem tema da páscoa, medindo 1,50 de altura por largura proporcional. | 02 | 04 |

| LOTE 05: Prestação de Serviços de decoração cenográfica FLIB-FLIBINHA, alusiva ao tema "As vozes dos sertões na literatura: diálogos contemporâneos", incluindo montagem e desmontagem, conforme os itens abaixo: | | | |
|--|--|------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
| 1 | Escultura 3D mandacaru, medindo 2 metros de altura | 03 | 03 |
| 2 | Fachada casa do sertão em 2D, pintura em MDF ou adesivado. | 01 | 03 |
| 3 | Escultura 2D cactos, em MDF ou similar, medindo 2,20 altura | 06 | 03 |
| 4 | Escultura 2D sertanejo com 1,70 mt. Altura | 01 | 03 |
| 5 | Escultura 2D sertaneja com 1,60 mt. Altura | 01 | 03 |
| 6 | Painel sublimado sertão 10,00x3,50 35m2 | 10 | 03 |
| 7 | Planta mandacaru | 09 | 03 |
| 8 | Planta cactus | 03 | 03 |
| 9 | Moveis cenográficos, jogo com 03 peças | 02 | 03 |
| 10 | Pote de barro para cenografia | 06 | 03 |
| 11 | Moringa para cenografia | 03 | 03 |
| 12 | Folhagem em pluma, desidratada, para arranjo seco | 30 | 03 |
| 13 | Painel em PVC, medindo 1,00 x 0,80, com imagens em xilografia nordestina | 04 | 03 |
| 14 | Xitão estampado para montagem cenário -100 metros | 100 | 03 |

| LOTE 06: Prestação de serviços de cenografia temática (conforme solicitado pelo contratante) no ANIVERSÁRIO DE BARREIRAS, incluindo montagem e desmontagem, conforme itens abaixo: | | | |
|---|---|------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
| 1 | Decoração de palco com tema alusivo ao Sertão Nordestino | 01 | 01 |
| 2 | Poltrona para camarim | 04 | 01 |
| 3 | Balão em látex, tamanho 11 polegadas, inflado com gás hélio | 200 | 01 |
| 4 | Mesa retangular, med. 2,50x1,00 mt, de madeira | 01 | 01 |
| 5 | Mesa de Centro | 01 | 01 |
| 6 | Aparador de madeira, com 03 gavetas, med. 2,20x0,50x0,80 | 01 | 01 |
| 7 | Arranjo em flores permanente | 04 | 01 |
| 8 | Tapete vermelho, med. 2,00 x 2,50 | 02 | 01 |

| LOTE 07: Prestação de Serviços de decoração cenográfica "FESTIVAL DA PRIMAVERA", incluindo montagem e desmontagem, com os itens abaixo: | | | |
|--|---|------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
| 1 | Leque cenográfico medindo 1,00 metro | 10 | 05 |
| 2 | Cenografia aérea com luminária chinesa com 40 cm de diâmetro – 50 unid. | 50 | 05 |
| 3 | Cenografia aérea com luminária chinesa com 35 cm de diâmetro- 50 unid. | 50 | 05 |
| 4 | Plantas permanentes sendo palmeira, samambaia, bromélia, orquídea, haste de Hortência | 30 | 05 |
| 5 | Bola belga branco e amarelo | 10 | 05 |
| 6 | Lírio de corte cor amarelo | 10 | 05 |

| | | | |
|---|--|-----|----|
| 7 | Tulipa permanente com 40 cm. | 120 | 05 |
| 8 | Cachepot para cenografia, medido 4,00 x 0,50mt | 12 | 05 |
| 9 | Movelaria vintage para cenografia temática- 40 unid. | 40 | 05 |

LOTE 08: Projeto de decoração temática PARQUE DAS CRIANÇAS, alusiva ao tema proposto, incluindo montagem e desmontagem, conforme solicitação da Secretaria requisitante, com descrição dos serviços a serem executados, planta baixa e planilha.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
|------|---|--------|-------------|
| 1 | Arco de balão 9,11,12 e 16 polegadas, total de 10 arcos e 5000 balões. | 10 | 01 |
| 2 | Escultura de personagens em 3D, príncipes, princesas, palhaços e super heróis | 30 | 01 |
| 3 | Cama elástica 2,40mt | 20 | 01 |
| 4 | Cama elástica 3,70mt | 20 | 01 |
| 5 | Pula pula inflável com escorregador | 20 | 01 |
| 6 | Pula pula inflável sem escorregador | 20 | 01 |
| 7 | Piscina de bolinhas | 20 | 01 |
| 8 | Tobogã | 10 | 01 |
| 9 | Futebol de sabão | 10 | 01 |
| 10 | Canhão de espuma | 05 | 01 |
| 11 | Logística funcional composta por 15 pessoas 4 Horas/dia | 20 | 01 |
| 12 | Picolé de fruta | 10.000 | 01 |
| 13 | Barraquinha de algodão doce | 10 | 01 |
| 14 | Barraquinha de pipoca | 10 | 01 |

LOTE 09: Prestação de serviço de cenografia temática, 07 DE SETEMBRO, incluindo montagem e desmontagem, com os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
|------|--|-------|-------------|
| 1 | Balão de látex, tamanho 11 polegadas inflado, com gás hélio, nas cores verde, amarelo, azul e branco | 1.000 | 01 |
| 2 | Tensionamento de malha no palco | 14 | 01 |

LOTE 10: Prestação de Serviços de decoração cenográfica, CONCURSO FANFARRA, incluindo montagem e desmontagem, com os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
|------|---|------|-------------|
| 1 | Troféu cenográfico para vencedores | 05 | 01 |
| 2 | Cheque cenográfico medindo 1,00 x 0,50 em PVC adesivado | 03 | 01 |
| 3 | Medalha cenográfica | 100 | 01 |
| 4 | Podium para premiação | 01 | 01 |

LOTE 11: Prestação de Serviços de decoração cenográfica, DIA DO PROFESSOR, incluindo montagem e desmontagem, com os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
|------|--|------|-------------|
| 1 | Arranjo com flores e folhagens permanentes composta de pluma dos pampas, hastes de hortências, folha de palmeiras, | 30 | 01 |
| 2 | Adorno decorativo para mesas de convidados | 120 | 01 |
| 3 | Adorno vaso grego com pedestal, medindo 1,30 altura | 06 | 01 |

| | | | |
|---|---|-----|----|
| 4 | Tensionamento de malha = 300m2 | 300 | 01 |
| 5 | Cenografia de espaço instagramável para fotos | 01 | 01 |
| 6 | Adorno Garden em louça dourado e azul | 03 | 01 |
| 7 | Adorno espelho moldura em resina, dourado | 02 | 01 |
| 8 | Montagem de parede cenográfica med. 3,00x3,00 | 02 | 01 |

| LOTE 12: Projeto de decoração temática, PRIMAVERA DAS ARTES, incluindo montagem e desmontagem. | | | |
|---|--|------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
| 1 | Placa em PVC 1,00 x 1,20 com figura alusiva a arte local | 10 | 07 |
| 2 | Flores em EVA, medindo 0,50mt | 120 | 07 |
| 3 | Espaço instagramável | 01 | 07 |

| LOTE 13: Projeto de decoração temática, CONSCIÊNCIA NEGRA, alusiva ao tema proposto, incluindo montagem e desmontagem, conforme solicitação da Secretaria requisitante, com descrição dos serviços a serem executados, planta baixa e planilha; | | | |
|--|--|------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
| 1 | Painel sublimado com estampa africana m2 | 60 | 01 |
| 2 | Mesa diretiva com sublimação estampa africana med. 4,40x0,80x0,70 alt. | 01 | 01 |

| LOTE 14: Projeto de decoração temática, NATAL DE LUZ, alusiva ao tema proposto, incluindo montagem e desmontagem conforme solicitação da Secretaria requisitante, com descrição dos serviços a serem executados, planta baixa e planilha; pelo período de 30 dias corridos. | | | |
|--|--|------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
| 1 | Anjo esculpido em EPS, 70 cm pintado em dourado. | 04 | 10 |
| 2 | Bola em fibra de vidro decorada com tema natalino medindo 1,30 metro de diâmetro. | 04 | 10 |
| 3 | Bola em fibra de vidro decorada com tema natalino medindo 1,00 metro de diâmetro. | 04 | 10 |
| 4 | Bola em fibra de vidro decorada com tema natalino medindo 0,80 metro de diâmetro. | 04 | 10 |
| 5 | Árvore cônica, em ferro e/ou similar, para decoração da avenida | 20 | 10 |
| 6 | Árvore de natal, em compensado, pintura em 2D, medindo 2,20x1,60 | 20 | 10 |
| 7 | Bengalas de Natal, em fibra de vidro, med. 1,00 metro altura devidamente decoradas | 20 | 10 |
| 8 | Bengalas de Natal, em fibra de vidro, med. 1,50 metros de altura devidamente decoradas | 20 | 10 |
| 9 | Bengalas de Natal, em fibra de vidro, med. 2,00 metro devidamente decoradas | 20 | 10 |
| 10 | Boneco de neve 3D, em fibra de vidro, medindo 0,70 mt. | 10 | 10 |
| 11 | Boneco de neve 3D, em fibra de vidro, medindo 1,00mt | 10 | 10 |
| 12 | Boneco de neve 3D, em fibra de vidro, medindo 1,50mt | 10 | 10 |
| 13 | Boneco de neve 3D, em fibra de vidro, medindo 2,00mt | 04 | 10 |
| 14 | Boneco de neve 3D, em fibra de vidro, medindo 3,00mt | 02 | 10 |
| 15 | Boneco quebra nozes em resina 1,80 alt. | 02 | 10 |
| 16 | Boneco de Papai Noel com movimento e som | 01 | 10 |
| 17 | Boneco de Mamãe Noel com movimento | 01 | 10 |
| 18 | Bota Papai Noel, tamanho 2,5x 3,00, esculpida em EPS; | 01 | 10 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| 19 | Caixa de presente cenográfica medindo 0,80x0,80 metro, em fibra de vidro | 05 | 10 |
| 20 | Caixa de presente cenográfica medindo 1,00x0,1,00 metro ,em fibra de vidro | 05 | 10 |
| 21 | Caixa de presente cenográfica medindo 1,20x1,20 metro, em fibra de vidro | 05 | 10 |
| 22 | Casa de Papai Noel com personagens, móveis e decoração interna, med.3,30x3,30x4,80 | 01 | 10 |
| 23 | Cenografia com plantas permanentes sendo, haste delphinium 80 cm.; haste campestre verde 50 cm.;bouquet de tulipa, bouquet de rosas; haste de hortencia com 90 cm.; antúrio, lírio, tulipa, orquídea, girassol, buchinho e samambaia perfazendo 100 unid. | 10 | 10 |
| 24 | Cerca em madeira compensado ou similar, medindo no mínimo 0,70cm de altura = metro | 100 | 10 |
| 25 | Cilindro em MDF ou compensado, 50x60, 70x60, 40x50 cm = 02 JOGOS | 02 | 10 |
| 26 | Cilindro transparente, em acrílico, 3 tamanhos- 01 JG | 01 | 10 |
| 27 | Duende esculpido em EPS;medindo aprox. 0,60cm. | 20 | 10 |
| 28 | Fábrica de Brinquedos com luz, movimento e cenário de fábrica com brinquedos. Med.3,30x3,30x4,80 | 01 | 10 |
| 29 | Luminária de papel estilo japonesa med. 0,30,0,40 e 0,45 cm. de diâmetro | 20 | 10 |
| 30 | Escultura em EPS de biscoito natalino, medindo 0,40 e 50 cm altura, num total de 30 unid. | 30 | 10 |
| 31 | Escultura em EPS, de mamãe Noel, com 1 metro altura, sentada em banco de madeira. | 02 | 10 |
| 32 | Escultura em EPS ,de mamãe Noel em pé, medindo 1,80 de altura | 01 | 10 |
| 33 | Guirlanda natalina em festão aramado, decorada com adornos natalino, medindo 60 cm. de diâmetro.tt- 04 | 04 | 10 |
| 34 | Montagem do presépio em estábulo med.3x3 mts. | 01 | 10 |
| 35 | Painel sublimado medindo 5,00x15mts total 75m2 | 01 | 10 |
| 36 | Papai Noel inflável em pé 3,00 metros de altura | 02 | 10 |
| 37 | Papai Noel inflável, escalando 3,50 metros altura | 01 | 10 |
| 38 | Placa depron pluma medindo 1000x1200x5mm | 07 | 10 |
| 39 | Portal de entrada da Vila do Natal em ferro, decorado com festão aramado e adornos natalino | 01 | 10 |
| 40 | Tambor tipo musical, medindo 1,00mt. altura por 0,50mt.de diâmetro. | 02 | 10 |
| 41 | Pelucia vermelha e verde para forração. 300m2 | 01 | 10 |
| 42 | Rena em fibra de vidro | 06 | 10 |
| 43 | Ursinho inflável com 3 mts. de altura | 01 | 10 |
| 44 | Totem em 2D para fotografia, medindo 1,50 de altura por largura proporcional. | 03 | 10 |
| 45 | Vela em fibra de vidro, medida de 1,50cm. para cenografia da avenida | 30 | 10 |
| 46 | Vela em fibra de vidro, medida de 2,00cm. para cenografia da avenida | 30 | 10 |
| 47 | Vela em fibra de vidro, medida de 0,80cm. para cenografia da avenida | 30 | 10 |

LOTE 15: REVELLION

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | QTD. DIARIA |
|------|--|------|-------------|
| 1 | Revoada com 2000 balões de 09 polegadas, inflados com gás Helium | 2000 | 01 |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

| DADOS DA LICITAÇÃO | | |
|--------------------|-------------|--------|
| PREGÃO Nº | PROCESSO Nº | OBJETO |

| DADOS DA EMPRESA | | |
|------------------|--------------------|-------------------|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | FAX | EMAIL |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº | CONTA CORRENTE Nº |

| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
|--|-----------------|-----|
| NOME | | |
| RG | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF |

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|--------------------------------|-------------------|

| LOTE XXX | | | | |
|---|---------------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |
| TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2022, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 2510/2022, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Barreiras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

| LOTE XXX | | | | | |
|---|---------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | U.F. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | |

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, após a execução dos serviços, ao Setor de Compras do Município, acompanhadas de documento comprobatório (fotos) da execução do serviço devidamente atestado pelo servidor/Fiscal do contrato designado para acompanhar o serviço;

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, que deverá está atestada pelo Fiscal do Contrato/Secretaria solicitante;

2.4. Juntamente com a Notas fiscais, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

2.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Projeto/Atividade: 2075 – Fortalecimento das Ações de Feiras Itinerantes

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 2076 – Promoção de Ações de Empreendedorismo na Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no Município

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival de Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.2. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato da Unidade Demandante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Cerimonial, durante a fase de planejamento do evento;

7.7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do Termo de Referência;

7.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

7.9. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

7.10. A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.11. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o requerido, conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente justificados;

7.12. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;

7.13. Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados através de Ordem de Serviço demandada pela Unidade demandante e registro público, para fins comprobatórios, quando solicitado;

7.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

7.15. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: fotos do evento temático consolidado dos serviços efetivamente prestados;

7.16. Retirar a estrutura do evento, quando houver, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, após o término do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- 8.3. Emitir Ordem de Serviço para a prestação do objeto do Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos no Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos pactuados.
- 8.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do Contratado ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados por meio de fiscal de contrato designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.2 Caberá à fiscalização:

13.2.1 Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito no Termo de Referência;

13.2.2 Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

13.2.3 Registrar ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

13.2.4 Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

13.3 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCAIS DO CONTRATO:

13.4.1. ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 59774, subdiretor, lotado no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer;

13.4.2. ARNALDO REIS TRINDADE, matrícula nº 53.028, Cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo;

13.4.3. MANOELA ARAÚJO MAIA, matrícula nº 59.825, Cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em todo o Município de Barreiras.

14.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

14.3. A contratada deverá elaborar e enviar o projeto e um orçamento de custo inicial referente ao evento temático para a Unidade demandante, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

c) Processo administrativo nº 2510/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: